

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR  
E VICE-DIRETOR DA ESEF-UPE

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGAA) da ESEF, de acordo com o artigo 50 do Estatuto da UPE, convoca para o dia 26 de março do corrente ano, no horário das 09hs às 17hs, eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da ESEF-UPE, para o quadriênio 2018-2022, as quais serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital.

I. O resultado da eleição será utilizado pelo Reitor para nomear o Diretor e Vice-Diretor da ESEF-UPE, respeitando o disposto no Estatuto da Universidade de Pernambuco.

II. A estruturação do processo eleitoral, obedecidas as normas aqui estabelecidas, será de competência da Comissão Eleitoral indicada em Reunião do CGAA da ESEF para tal fim.

III. Compete à Comissão Eleitoral supervisionar as eleições na ESEF, não sendo permitido que seus membros concorram como candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor.

IV. O mandato de Diretor e Vice-Diretor será de 04 (quatro) anos.

V. Podem ser candidatos os professores da ESEF que atendam aos requisitos estabelecidos nos artigos 6º, 7º e 8º da Resolução CONSUN 014/2016.

***Das condições de elegibilidade:***

*Art. 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Educação professores integrantes da Carreira de magistério Superior da Instituição em efetivo exercício na UPE.*

*§1º- Aplicam-se às eleições para a escolha de Reitor (a) e Vice-Reitor(a) da UPE os princípios legais vigentes no país relativos às eleições, especialmente as Leis Federais nº135/2010 e a lei Complementar Estadual 166/2010.*

*§2º- Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução.*

*Art. 7º Considera-se em efetivo exercício o professor se encontrar:*

II – *Atendendo as resoluções vigentes, relativos à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa.*

III – *Cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.*

§ 1º *O docente que tiver exercício em mais de uma Unidade de Ensino, quando se tratar de eleições para Diretor e Vice-Diretor, só poderá votar e ser votado na Unidade que estiver lotado.*

Art. 8º *Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas para Reitor e Vice-Reitor e para Diretor e Vice-Diretor.*

*Parágrafo único – Na inscrição, deverá constar o nome da chapa e os nomes dos candidatos aos cargos. Serão inscritos até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito, mediante formulário próprio subscrito pelos candidatos, anexando-se o respectivo comprovante de vínculo com a UPE e declaração que não contraria o Art. 6º § 1º desta Resolução. As inscrições serão feitas no Setor de protocolo da Reitoria, nas eleições para Reitor e Vice-Reitor, ou das Unidades de Educação nas Eleições para Diretor e Vice-Diretor.*

VI. Os candidatos deverão inscrever-se mediante chapas vinculadas para Diretor e Vice-Diretor.

(a) Das chapas deverão constar os nomes dos candidatos ou os nomes por eles adotados, bem como o nome da chapa e serão inscritas no período de 19 a 23 de fevereiro de 2018, mediante requerimento subscrito pelos candidatos, dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado na Secretaria da Direção das 09h às 12h e 14h às 17h.

(b) A divulgação das chapas inscritas acontecerá no dia 26 de fevereiro do corrente ano.

(c) As impugnações às chapas inscritas poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral em até 72 horas após a divulgação destas chapas, ou seja, até dia 01 de março.

(d) No dia 02 de março de 2018 ocorrerá a notificação da(s) chapa(s) impugnada(a), que terá(ão) 48h para apresentação da defesa (07 e 08 de março 2018). O resultado das defesas das impugnações será 08 de março de 2018.

(e) A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento destas acontecerão no dia 08 de março do corrente ano, às 12h, na Sala de professores da ESEF.

(f) A propaganda deverá ser iniciada imediatamente após a homologação das chapas, não sendo permitida sua realização durante o processo de votação, terminando 48h antes da eleição, ou seja, às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de março de 2018.

(g) A eleição será realizada no dia 26 de março de 2018, no horário das 09h às 17h, através do voto secreto e direto, com a participação paritária de Professores, Alunos e Servidores, estando aptos a votar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CONSUM 014/2016. (Art. 13 e 14).

(h) A apuração de votos será realizada conforme disposto do Art.24 da Resolução Nº 014/2016.

### **Do Colégio Eleitoral**

*Art. 13 – A eleição será realizada com a participação dos*

*I. Professores e Servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UPE, que votarão em sua unidade de votação funcional;*

*II. Professores no exercício de suas funções na UPE ou afastados para realização do curso de pós-graduação devidamente autorizado, ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada;*

*III. Estudantes regulares, matriculados, cursando na UPE cursos: Sequencial, de Graduação e Pós-Graduação “lato sensu” e “stricto sensu” que votarão nas Unidades de Ensino que estejam matriculados ou no Polo Universidade Aberta do Brasil (UAB), onde atua a UPE;*

*IV. Servidores técnico-administrativos no exercício de suas funções na UPE, ou que estejam afastados e autorizados para realização de curso de pós-graduação, ou em gozo de férias regulamentares ou licença remunerada;*

*§ 1º - Professores, servidores técnico-administrativos e estudantes que estejam na ocasião da eleição fora do município de sua Unidade, devidamente identificados, na eleição de Reitor, poderão votar em trânsito, após consulta à listagem do Colégio Eleitoral, tornando-se o voto em separado.*

*§ 2º - Professores e servidores técnico-administrativos que tiverem exercício em mais de uma Unidade ou mais de um vínculo na UPE só poderão votar uma vez.*

§ 3º - Não poderá votar estudante que estiver com matrícula trancada ou matrícula-vínculo.

§ 4º - Em nenhuma hipótese, será admitido que o eleitor exerça, por mais de uma vez, o direito do voto, devendo prevalecer, pela ordem, a condição de professor, servidor, estudante e vínculo mais antigo.

Art. 14 – A listagem com a composição do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral no site da UPE.

IX. A apuração dos votos pelas mesas eleitorais e entrega das urnas lacradas com os votos apurados e atas lavradas à Comissão Eleitoral da ESEF acontecerá a partir das 18h do dia 26 de março de 2018.

X. A recontagem dos votos e a interposição de recurso, desde que solicitada por chapa concorrente, acontecerá no período de 27 a 29 de março de 2018. O requerimento, assinado pelos componentes da chapa, deverá ser entregue no mesmo local da inscrição. O resultado dessa interposição será divulgado em até 24 horas pela Comissão Eleitoral.

XII. A homologação do resultado eleitoral pelo CGA acontecerá em reunião e a ser realizada no dia 02 de abril do corrente ano.

XIII. A organização, a infraestrutura e todo o processo eleitoral obedecerão ao que está regulamentado pela Resolução CONSUM 014/2016.

XIV. Em anexo, segue resumo do cronograma dos eventos eleitorais.

XV. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Recife, 08 de fevereiro de 2018.

*Keyla Brandão Costa*

Vera Lúcia Samico Rocha

Direção ESEF

Keyla Brandão Costa  
Vice-Diretora

## CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO 2018 PARA DIREÇÃO DA ESEF

DATA	EVENTO
08/02/2018	Aprovação do Edital e Comissão Eleitoral no CGA
15/02/2018	Aprovação do Edital pelo CONSUN
16/02/2018	Publicação do Edital
19/02 a 23/02/2018	Período de Inscrição de Chapas das 9h às 12h e das 14h às 17h
26/02/2018	Divulgação das Chapas inscritas
27/02 a 01/03/2018 (72h)	Impugnação de Chapas
02/03	Notificação da Impugnação à chapa
07/03 e 08/03 (48h)	Apresentação de defesa da Impugnação pela chapa notificada
09/03/2018	Resultado das defesas das impugnações
09/03/2018 (às 12h)	Homologação das Chapas e Sorteio do posicionamento das chapas
09/03 a 23/03/2018 (até as 23h e 59 min)	Período de propaganda eleitoral
26/03/2018 (9h às 17h)	Eleição Direção ESEF (na sala dos professores)
26/03/2018 (18h)	Apuração da Eleição/Divulgação Resultados
27/03/ a 29/03 (48h)	Período de interposição de recursos dos resultados das eleições
30/03/2018 (até as 17h)	Parecer da Comissão Eleitoral sobre julgamento dos recursos resultado da Eleição
02/04/2018	Homologação dos resultados da Eleição pelo CGA
26/04/2018	Homologação dos resultados da Eleição pelo CONSUN
03 de maio de 2018	Posse da nova Diretoria da ESEF

**Keyla Brandão Costa**  
Vice - Diretora